

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz
CPF: ***.847.493-** em 04/04/2023 08:48:57 - IP com n°: 192.168.1.115
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=120



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: /2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO DE REVOGAÇÃO: /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO Nº 010

DECRETO Nº 010/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, Prefeita Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 43, e IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET publicou aviso de Chuvas Intensas (Grau de Severidade: Perigo), iniciando em 15/03/2023, para diversos municípios, com riscos potenciais de chuva entre 30 e 60 mm/h ou 50 e 100 mm/dia, ventos intensos (60 -100 km/h), risco de corte de energia elétrica, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Rural e na Zona Urbana do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes e alagamentos, que podem provocar danos pessoas e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados;

CONSIDERANDO a suspensão do transporte escolar nas áreas rurais em detrimento das fortes chuvas, adotando o ensino remoto para os alunos que utilizam o transporte;

CONSIDERANDO o prejuízo aos agricultores com a perda dos plantios;

CONSIDERANDO, que a Coordenação Municipal de Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada pelo excesso de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – e fica autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas intensas.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados, exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações e medidas urgentes necessárias ao atendimento das famílias atingidas pelas chuvas.

Art. 7º Este Decreto ficará em vigor por 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURAL MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de abril de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÕES - AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Paramoti através da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, comunicam a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2023/DIV - PE**, destinada a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE.. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. Secretária Administração, Planejamento e Finanças: Maria de Fátima Silva Mota, Secretária de Desenvolvimento Social: Argeane Maria Duarte Mesquita, Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: Antônio Airton Mateus Bezerra, Secretário de Infraestrutura: Edilson Santos Oliveira, Secretário de Saúde: Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento e Secretário de Educação, Cultura, Esporte e



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

Juventude: José Aurino Madeiro Silva. Paramoti/Ce, em 31 de Março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: LVIII de 3 de Abril de 2023

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz

Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Jose Aurino Madeiro Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Antonio Airton Mateus Bezerra

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento

Secretaria de Saúde

Edilson Santos Oliveira

Secretaria de Infraestrutura

Argeane Maria Duarte Mesquita

Secretaria de Desenvolvimento Social

Francisco Theogenes Bezerra Silvino

Controladoria Geral do Município

